



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 16 Fis 02

Ofício Nº 60/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 121 Processo 16

Data/Hora: 10/02/2020 12:57:04

MARIO JOSE BUTAFAVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 07 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1266	R\$ 329.297,01
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1269	R\$ 331.848,64
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 182.298,24
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 436.839,69
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.280.283,58
Total					R\$ 1.280.283,58

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 16 Fis 08
af

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

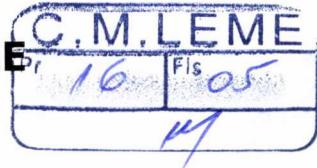
Leme, 04 de Fevereiro de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando devolução de recursos ao Governo do Estado de São Paulo referente à prestação de contas de convênios com a Secretaria de Educação:

- **Convênio UE Creche Jardim Ferdinando Marchi – Cód. FDE 12.02.090 – PI 2013/01916 – Processo 05844/2013 SE – devolução de numerário no valor integral, pois, a construção não será executada (R\$ 331.848,64);**
- **Convênio UE Creche Jardim Mariana – Cód. FDE 12.02.091 – PI 2013/01919 – Processo 05841/2013 SE – devolução de numerário no valor integral, pois, a construção não será executada (R\$ 329.297,01);**
- **Transporte de Alunos (convênio de repasse anual):** após o encerramento de cada exercício, deve ser devolvido o valor não utilizado, conforme plano de trabalho (R\$ 182.298,24);
- **Merenda Escolar (convênio de repasse anual):** após o encerramento de cada exercício, deve ser devolvido o valor não utilizado, conforme plano de trabalho (R\$ 436.839,69);

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Educação, conforme o necessário para finalizar as prestações de contas, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 16 Fis 06
M

Informação de Impacto Orçamentário nº 07/2020

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM
PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem criadas e suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas na Secretaria de Educação.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 04 de Fevereiro de 2020.

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7**

**Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento**

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme**



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá por conta de recursos vinculados, de uso específico, de Outras Fontes de Recurso – Incentivo Fiscal, Parceria com o Banco Santander, que dispõe de firme e constante expectativa de suporte de caixa para atendimento de dispêndios, mormente por serem provenientes de superávit financeiro, restando, assim, saldo para sua contabilização, e não aumentando valores no total do orçamento consolidado, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.


ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretaria Municipal de Educação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 07/2.020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópias aos senhores Vereadores.

Leme, 10 de fevereiro de 2020

AGATHA

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(es), se:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 10/02/2017

VISTA

Em 10 de Fevereiro de 2017

Com vista na Comarca

Funcionário JF

JUNTADA

Em 10 de Fevereiro de 2017

raço juntada a estes autos do

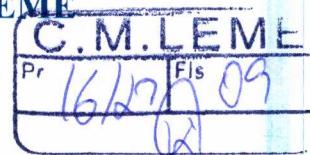
funcionário da Comarca

Funcionário JF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 07/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Segundo a justificativa ao projeto, tais valores são da devolução de recursos do Governo do Estado de São Paulo destinados para construções que não foram efetuadas, valores não utilizados na íntegra para transporte de alunos e merenda escolar.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 16/10 Fis 10
62

5.) –

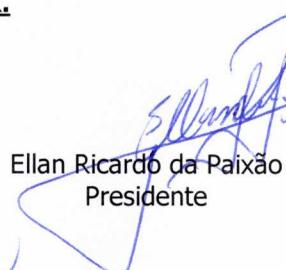
No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente quanto a adequação do orçamento 2020 da Secretaria de Educação, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de fevereiro de 2020.

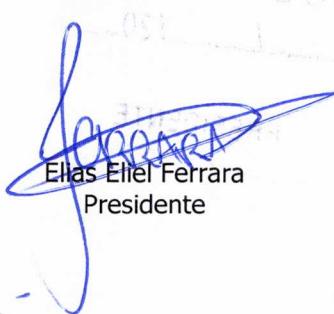
Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

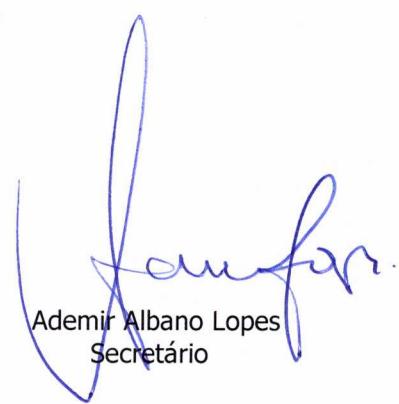

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



C.M.LEME
Pr 16/2020 Fis 10
b)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 07/2.020**, de autoria do Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 60/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o teor do presente Projeto de Lei refere-se a prestação de contas de convênios com a Secretaria de Educação, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de fevereiro de 2020

Ademir de Britto
François
Fonello *Bruno* *H*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 16/02/2020	Fis 12

A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Requerimento de urgência especial na tramitação do P.L. nº 07/20, aprovado por unanimidade.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 07/20 aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 08/20

PROJETO DE LEI N° 07/2020

C.M.LEME
Pr 16/07/2020 Fis 13

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1266	R\$ 329.297,01
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1269	R\$ 331.848,64
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 182.298,24
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 436.839,69
Total Art. 43, § 1º, I – L.4.320/64					R\$ 1.280.283,58
Total					R\$ 1.280.283,58

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 07/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1266	R\$ 329.297,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1269	R\$ 331.848,64
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 182.298,21
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 436.839,69
Total Art. 43, § 1º, I – L.4.320/64					R\$ 1.280.283,58
Total					R\$ 1.280.283,58

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 36/20-wz

C.M. LEME	
Pr 16/20	Fls 15
<i>[Signature]</i>	

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis Complementares nº 01/20 e 02/20 referente aos Projetos de Leis Complementares nº 02/20 e 03/20 e os Autógrafos de Leis nº 05/20, 06/20, 07/20 e 08/20 referentes aos Projetos de Leis nº 03/20, 04/20, 06/20 e 07/20.

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Presidente

1876

LEME

1895

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 2678
Data/Hora Processo: 12/02/20 12:11
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº36/20-WZ
Senha internet: C264G4C
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	Pr 16/20	Fis 16
<i>[Handwritten signature]</i>		

LEI ORDINÁRIA N° 3.878, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

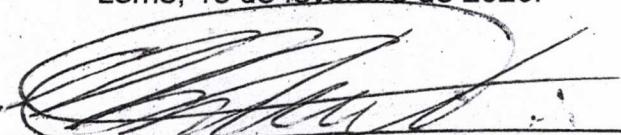
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1266	R\$ 329.297,01
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1269	R\$ 331.848,64
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 182.298,24
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 436.839,69
Total Art. 43, § 1º, I – L. 4.320/64					R\$ 1.280.283,58
Total					R\$ 1.280.283,58

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Pluriannual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme